



Estado do Rio Grande do Sul.  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – RS.  
Secretaria Municipal de Saúde.

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Saúde

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em Medicina, para consultas de clínica geral.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Vimos por meio deste solicitar abertura do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina. Os quantitativos serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT. POR MÊS	VALOR TOTAL
1	Contratação de Clínica Médica, que através de seus Profissionais na área de Clínico Geral, prestem ao Município serviços médicos por 40 (quarenta) horas semanais para atendimento ao programa ESF, devendo realizar todas as ações do referido programa, de acordo com a legislação vigente, a saber: consultas clínicas em todos os ciclos vitais (pediatra, clínica geral, ginecologia, geriatria, exemplificativamente, dentre outras áreas que abrangem a medicina), incluindo puericultura e pré-natal, procedimento cirúrgicos ambulatoriais, atendimentos e visitas domiciliares, participação em todos os processos de trabalho da equipe do ESF, atividades coletivas de educação permanente, reuniões para organização e planejamento dos processos de trabalho, palestras e serviços burocrático de responsabilidade do médico do programa.	12 MESES	R\$ 24.160,00	R\$ 289.920,00

1.2. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para dar continuidade ao fornecimento de serviços Clínico Geral que serão utilizados pelos munícipes nos consultórios nas Unidades Básicas de Saúde municipal, que contemplam atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento; tendo em vista que o Município é responsável pela atividade e recebe recursos para as mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul.  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – RS.  
Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A formalização da contratação se dará por nota de pré empenho, considerando que o pagamento pelo serviço oferecido, será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal. O que será atestado através de laudo da responsável pela unidade e aprovada pelo Contratante.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3.2.** A contratação de empresa para prestação de serviços especializado em Medicina, para consultas de clínica geral, irá proporcionar um apoio fundamental nas demandas e prestação de Serviços que a Secretaria de Saúde dispõe, trazendo a comunidade São-Dominguense satisfação e tranquilidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os serviços de Medicina, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A empresa deve atender as especificações descritas no estudo técnico preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

**5.2.** O profissional terá carga horário de 160 (cento e sessenta) horas mensais, sendo esse das 7:30 às 11:30 da manhã e das 13:00 às 17:00 da tarde, que serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. No endereço: Rua Domingos Bernardo Mezzomo,312 SÃO DOMINGOS DO SUL/RS.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul.  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – RS.  
Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de Saúde.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** Os serviços serão recebidos semanalmente, a formalização da contratação se dará por nota de pré empenho, considerada que o pagamento pelo serviço oferecido, será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal. O que será atestado através de laudo da responsável pela unidade e aprovada pelo Contratante.

**7.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de prestação de serviço da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.5.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pelo Contratante, desde que as 200 (duzentas) horas mensais contratadas, desde que prestadas em sua integralidade, atestada através de laudo da responsável pela unidade e aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que, em caso de incompletude será efetuado apenas o pagamento proporcional às horas efetivamente prestadas naquele mês.

**7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul.  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – RS.  
Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. Certidão de Registro da Empresa licitante na entidade profissional competente, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital seja de registro obrigatório por Lei na referida entidade, neste caso do CRM (Conselho Regional de Medicina).

8.2.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

8.2.3. Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional para prestação de serviço médico em clínica geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 289.920,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Estado do Rio Grande do Sul.  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – RS.  
Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

2061– MANTER SERVIÇOS EVENTUAIS E CONVENIADOS

33903900000000 – V. 756 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA

2060– MANTER A REDE DE SERVIÇOS MUNICIPAL

33903900000000 – V. 499 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

2065– MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS/PADU

33903900000000 – V. 541 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

São Domingos do Sul/RS, 16 de janeiro de 2024.

---

Ivete Ferro Evangelista do Nascimento  
Secretária de Saúde